### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.499/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de Convênio de Mútua Colaboração firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul”.**

Este projeto de lei visa dar continuidade à política de colaboração já existente entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública, consistente no auxílio ao pagamento de aluguel aos policiais militares lotados em Nova Roma do Sul e o custeio do conserto de viaturas, inicialmente pactuado através do Convênio 97/2017 que foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.372/2017.

Busca-se, com o presente, a autorização para que, na forma da Cláusula Sexta do Convênio originário, se prorrogue o prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir de julho do corrente ano, data em que vencerá o prazo previsto inicialmente.

A minuta do Termo Aditivo ao Convênio faz parte deste projeto de lei.

Assim sendo, submete-se o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação com **URGÊNCIA**.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**Prefeito Municipal**

# PROJETO DE LEI Nº 1.499/2020

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de Convênio de Mútua Colaboração firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul”.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo Municipal, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo do Convênio nº 97/2017 com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo que inicia em julho de 2020 e se estende por 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Será parte integrante desta Lei, como se transcrito fosse, minuta do Termo Aditivo ao Convênio nº 97/2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 05 de maio de 2020.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**Prefeito Municipal**

|  |  |
| --- | --- |
| **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 97/2017**  |  |

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA DE CONVÊNIO CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **BRIGADA MILITAR**, E O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL,** OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PROA Nº xxxxxxxxxxxxxx

FPE Nº /2020

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA** **SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sedeadministrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário, Cezar Augusto Schirmer, RG nº. 1001775087 SSP/RS, CPF nº. 200.564.350-53, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 87.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua dos Andradas, nº 522, nesta Capital, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel Andreis Silvio Dal’Lago, RG nº 1027216165 SSP/RS, CPF nº 356.214.430-04, doravante denominada SSP/BM e o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 91.110.296/0001-59, com sede administrativa na Avenida Júlio de Castilhos, nº 895, centro, Nova Roma do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Douglas Fávero Pasuch, portador da carteira de identidade nº 4045932102 e inscrito no CPF nº 773.227.620-53,resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, IN CAGE nº 06/2016, IN CAGE n° 02/2017, adotando-se os procedimentos simplificados previstos no art. 40 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:**

1.1 O presente Termo Aditivo visa prorrogação do Convênio mencionado na súmula, cuja vigência deve iniciar em julho de 2020 e se estender por 36 (trinta e seis) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

2.1 Todas as demais cláusulas previstas no Termo de Cooperação originário permanecem inalteradas, portanto, seguem em pleno vigor.

|  |
| --- |
|  |

 Porto Alegre, de de 2020.

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER,**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

**Cel QOEM ANDREIS SILVIO DAL’LAGO,**

Comandante-Geral da Brigada Militar.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH,**

Prefeito Municipal.

**TESTEMUNHAS:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº